ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

OBJETO: Contratação de instituição especializada para a elaboração, planejamento, organização, aplicação e execução de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos de provimento efetivo do quadro permanente do Município de Major Gercino/SC, sob regime jurídico estatutário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR: R$ 70.683,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução única, com início imediato após a emissão da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTO: Incisos IX e XV do art. 75 da Lei 14.133/2021. (dispensa de licitação)

ETP/ANÁLISE DE RISCO: Conforme Anexo I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB para o planejamento, a organização, a elaboração, a operacionalização e a execução integral de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Major Gercino/SC, sob regime jurídico estatutário, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento nos termos dos incisos IX e XV do art. 75 da Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72 da referida Lei.

1.3. Descritivo do objeto com valor máximo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA SELECAO DE PESSOAL - CONCURSO PUBLICO. Até 500 inscrições	1	R$70.683,00	R$ 70.683,00
TOTAL				**R$ 70.683,00**

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 70.683,00** (setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais) para até 500 (quinhentas) inscrições homologadas, acrescido de R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) por candidato excedente a esse quantitativo. A proposta comercial apresentada pelo **Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB**, por meio da Proposta Comercial nº 64/2026, em conformidade com o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo período necessário à conclusão do objeto, considerando tratar-se de serviço não contínuo, contratado por escopo. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à realização do concurso público, desde o planejamento e elaboração do edital até a entrega dos resultados finais e a homologação do certame.

1.6. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo a elaboração e publicação dos atos e documentos do certame, gerenciamento das inscrições, elaboração, impressão e aplicação das provas, disponibilização de sistemas informatizados, contratação e treinamento das equipes de fiscalização, logística, correção e processamento das avaliações, análise e julgamento de recursos, divulgação dos resultados, atendimento aos candidatos, suporte técnico e administrativo, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à integral execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, ressalvado o valor por inscrição excedente expressamente previsto na proposta comercial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de instituição especializada para o planejamento, a organização, a elaboração, a operacionalização e a execução integral de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Major Gercino/SC, sob regime jurídico estatutário.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda do Município para o preenchimento de vagas existentes e a formação de cadastro de reserva, especialmente para os cargos de Advogado, Contador, Controlador Interno, Engenheiro Civil, Fiscal de Tributos e Auxiliar Administrativo, conforme levantamento realizado pela Administração.

2.3. A realização do concurso público mostra-se necessária para assegurar a constituição de quadro permanente de pessoal compatível com as demandas administrativas e com a adequada prestação dos serviços públicos, bem como para possibilitar a substituição tempestiva de servidores em situações de vacância, aposentadoria, exoneração ou diante do surgimento de novas necessidades devidamente autorizadas em lei.

2.4. A realização do certame atende à regra constitucional prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, segundo a qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, buscando-se assegurar um procedimento impessoal, isonômico, transparente e baseado na capacidade técnica e no mérito dos candidatos.

2.5. A contratação de instituição especializada justifica-se pela complexidade técnica, operacional e logística inerente à realização de concurso público, que envolve, entre outras atividades, a elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, preparação e aplicação das provas, correção, processamento de recursos, divulgação dos resultados e suporte administrativo até a homologação do certame. Tais atividades demandam equipe multidisciplinar, sistemas informatizados, mecanismos de segurança e experiência específica, recursos que não se encontram integralmente disponíveis na estrutura administrativa do Município.

2.6. O objeto enquadra-se como serviço de natureza comum, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, e compreende a execução integral das etapas necessárias ao planejamento, organização, operacionalização e conclusão do concurso público, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.7. A fundamentação detalhada da necessidade, a razão da escolha e a demonstração da vantajosidade encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de instituição especializada para o planejamento, a organização, a elaboração, a operacionalização e a execução integral de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Major Gercino/SC.

3.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo a elaboração do edital e de seus anexos, gerenciamento das inscrições, análise dos pedidos de isenção, atendimento aos candidatos, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, processamento dos recursos administrativos, divulgação dos resultados e classificações, bem como o fornecimento de suporte técnico e administrativo até a conclusão e homologação do concurso.

3.3. O detalhamento da solução, das etapas, das condições de execução e das obrigações da contratada encontra-se estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:** contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao tratamento e à proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para assegurar a segurança, a confidencialidade, a integridade e o tratamento adequado das informações durante e após a execução do concurso.

4.2. **Indicação de marca/modelo:** não se aplica ao objeto, por não haver necessidade de indicação de marca ou modelo de produto. A contratação refere-se à prestação de serviços especializados para planejamento, organização, operacionalização e execução integral de concurso público.

4.3. **Carta de solidariedade:** não se aplica.

4.4. **Vistoria/visita técnica:** dispensada, por estarem as condições de execução suficientemente descritas neste Termo de Referência.

4.5. **Prazo de validade da proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.6. a contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), considerando o Município como controlador dos dados pessoais e a contratada como operadora, devendo utilizar as informações exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do concurso público e adotar medidas de segurança compatíveis com a proteção dos dados tratados.

4.7. **Compatibilidade dos dados:** a contratada deverá fornecer os dados do concurso, responsabilizando-se pela validação, integridade e consistência dos arquivos e pelo suporte técnico necessário à importação e ao processamento das informações.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços consistem no planejamento, organização, elaboração, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Major Gercino/SC, compreendendo todas as etapas necessárias à conclusão e homologação do certame.

5.2. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas e necessárias à execução do objeto:

a) elaboração do edital de abertura das inscrições e respectivos anexos, incluindo conteúdo programático e demais elementos normativos do concurso;

b) elaboração das provas objetivas, observados os conteúdos, quantidade de questões e critérios definidos para cada cargo;

c) elaboração do manual do candidato e ficha de inscrição;

d) disponibilização de sistema informatizado para recebimento e gerenciamento das inscrições, emissão de documentos e acompanhamento das etapas do certame;

e) análise dos pedidos de inscrição e de isenção, atendimento aos candidatos e disponibilização de canais de comunicação;

f) elaboração, impressão, acondicionamento e transporte dos cadernos de provas e cartões-resposta;

g) organização, coordenação e execução da aplicação das provas, incluindo disponibilização, contratação e treinamento das equipes de fiscalização;

h) adoção de medidas de segurança destinadas à preservação do sigilo e da integridade das provas e demais materiais do certame;

i) correção, processamento dos resultados e classificação dos candidatos, com emissão das respectivas listagens;

j) recebimento, processamento e julgamento dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital;

k) divulgação dos gabaritos, resultados preliminares, resultados definitivos e classificações;

l) elaboração de atas, listas de presença, relatórios e demais documentos necessários à regular execução do concurso;

m) fornecimento de apoio técnico e administrativo durante as etapas do certame, até sua conclusão e homologação;

n) geração e entrega dos arquivos finais e da base de dados dos candidatos, incluindo o suporte técnico necessário à validação e importação das informações.

5.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma aprovado pelo Município, em permanente articulação com a Comissão Especial de Acompanhamento, observando a legislação aplicável, as normas de acessibilidade, a proteção de dados pessoais e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência e igualdade entre os candidatos.

5.4. Ao término da execução, a contratada deverá entregar ao Município todos os resultados definitivos, relatórios, documentos, bancos de dados e demais informações necessárias à conclusão e homologação do concurso público, considerando-se o objeto integralmente executado somente após a validação dos dados e das informações pela Administração.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de instituição especializada para o planejamento, a organização, a elaboração, a operacionalização e a execução integral do concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Major Gercino/SC.

6.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à realização do certame, desde a elaboração do edital, gerenciamento das inscrições e preparação das provas até sua aplicação, correção, processamento dos recursos, divulgação dos resultados, entrega dos dados e informações necessárias e conclusão com a homologação do concurso público.

6.3. **Local de execução:** os serviços serão realizados nos locais definidos de comum acordo entre a contratada e o Município, cabendo à contratada providenciar a logística, a sinalização, os materiais, os fiscais, os coordenadores e os mecanismos de segurança necessários à adequada realização das provas.

6.4. **Prazo de execução:** a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada justificadamente pelo período necessário à conclusão do objeto. A execução deverá observar o cronograma aprovado pela Administração e compreenderá todas as etapas do certame até a entrega dos resultados finais e a homologação.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os riscos associados à contratação são considerados administráveis e poderão ser mitigados por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada responderá por falhas, erros, vícios ou inconsistências verificadas na execução dos serviços relacionados ao concurso público, inclusive na elaboração do edital, das provas, dos gabaritos, na correção, no processamento dos recursos e na divulgação dos resultados.

8.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover sua correção ou, quando necessário, repetir o serviço, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos e sem prejuízo da continuidade do certame.

8.3. A contratada deverá assegurar a integridade, a confidencialidade, a segurança e a confiabilidade das informações, dos documentos e dos dados produzidos durante todas as etapas do concurso público.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, colaboradores ou prepostos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo os serviços de planejamento, organização, elaboração, operacionalização e execução do concurso público ser realizados diretamente pela contratada, por profissionais qualificados e sob sua integral responsabilidade.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços terá início com a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada elaborar e apresentar o cronograma de execução das etapas do concurso público para aprovação da Administração.

10.2. A contratada deverá executar todas as etapas previstas, incluindo a elaboração do edital, o gerenciamento das inscrições, a elaboração e aplicação das provas, a correção, o processamento dos recursos, a divulgação dos resultados e o fornecimento dos dados necessários à homologação do certame.

10.3. Ao término de cada etapa, a contratada deverá apresentar relatório ou documento comprobatório dos serviços executados, conforme solicitado pela fiscalização.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade, e definitivamente após a conclusão de todas as etapas, a entrega da documentação final e a homologação do concurso público, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o cronograma aprovado e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila.

11.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio oficial que permita comprovar o seu envio e recebimento.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e, em suas ausências ou impedimentos, pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Compete ao fiscal acompanhar o cumprimento do cronograma e a execução de todas as etapas do concurso público, registrar as ocorrências, solicitar a correção de falhas ou irregularidades e comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

11.6. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, manter atualizados os registros formais da execução, analisar os relatórios apresentados e emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.7. A designação do gestor e do fiscal deverá observar a segregação de funções e a inexistência de conflitos de interesse. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Ficam designados:

Função	Nome	Cargo
Gestor do contrato	Rony Cristian Brasil	Secretário de Administração
Fiscal do contrato	Josimar Mello	Secretário de Compras

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços será realizada conforme a conclusão e a aprovação das etapas do concurso público, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas no contrato e no cronograma de execução.

12.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme estabelecido na proposta comercial:

I – 60% (sessenta por cento) do valor contratual após a homologação das inscrições do certame; e

II – 40% (quarenta por cento) do valor contratual em até 10 (dez) dias após a homologação final do concurso público.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato e, após a verificação de sua conformidade, definitivamente, para fins de pagamento da respectiva parcela.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada corrigir as irregularidades sem ônus adicional para a Administração.

12.5. A Nota Fiscal deverá corresponder à respectiva etapa executada e somente será atestada após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. Os pagamentos ficarão condicionados ao ateste da fiscalização e à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratada será selecionada mediante dispensa de licitação, com fundamento no nos termos dos incisos IX e XV do art. 75 da Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB para o planejamento, a organização e a execução integral do concurso público.

13.2. A escolha da instituição deverá ser justificada pela compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto contratado, por sua capacidade técnica e operacional, por sua inquestionável reputação ética e profissional, pela ausência de finalidade lucrativa e pela compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive créditos da Seguridade Social); regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado.

13.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

13.5. Qualificação técnica: comprovada mediante atestado ou documento equivalente que demonstre experiência na organização e na execução de concursos públicos de complexidade compatível com o objeto, além da disponibilidade de equipe técnica, estrutura operacional, sistemas informatizados e mecanismos de segurança adequados.

13.6. Declarações exigidas: de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; de não emprego de menores (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); de não emprego de trabalho degradante ou forçado; de acessibilidade (art. 93 da Lei nº 8.213/1991); e de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta; não assinar o contrato ou instrumento equivalente quando convocada; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Sujeitam-se as infrações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: advertência; multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato; multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial; impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo, considerando-se a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias atenuantes e agravantes e o princípio da proporcionalidade (Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei nº 9.784/1999).

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 70.683,00** (setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais), considerando até 500 (quinhentas) inscrições homologadas.

15.2. Caso o número de inscrições homologadas ultrapasse 500 (quinhentas), será acrescido o valor de **R$ 67,48** (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) por candidato excedente, conforme previsto na proposta comercial.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 16 1.500.7000.0000

16 1.501.7000.0814

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da presente contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação do objeto observará as especificações deste Termo de Referência e seus anexos. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

18.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação, mantidas as condições do contrato, sem prejuízo da execução e com anuência expressa da contratante.

18.3. O controle prévio de legalidade das minutas de contratos administrativos será realizado exclusivamente pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 60/2023.

Major Gercino/SC, 01 de setembro de 2026.

RONY CRISTIAN BRASIL:04214989945

Assinado de forma digital por RONY CRISTIAN BRASIL:04214989945
Dados: 2026.09.04 14:37:02 -03'00'

Rony Cristian Brasil
Responsável Área Demandante
Secretaria de Administração e Finanças.